



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes	UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado), recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES da Capes, na reunião realizada no período de 10 a 14 de março de 2025 (236ª Reunião).	
RELATOR: Otavio Luiz Rodrigues Jr.	
PROCESSO Nº: 23001.000454/2025-32	
PARECER CNE/CES Nº: 486/2025	COLEGIADO: CES
	APROVADO EM: 9/7/2025

I – RELATÓRIO

Cuida-se do reconhecimento de programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, na 236ª Reunião, realizada no período de 10 a 14 de março de 2025.

Por meio do Ofício nº 372/2025-GAB/PR/CAPES, datado de 21 de maio de 2025, a Capes encaminha a matéria ao Conselho Nacional de Educação – CNE para fins de deliberação desta Câmara de Educação Superior – CES, de acordo com o que dispõe o art. 9º, § 2º, alínea ‘g’, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995.

Considerações do Relator

Conforme Ofício nº 372/2025 da Capes, o processo é instruído com informação acerca do reconhecimento de programa de pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado em Serviço Social, vinculado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Trata-se de aprovação de relatório sobre o reconhecimento de programa de pós-graduação, com base no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995: “g- deliberar sobre os relatórios para reconhecimento periódico de cursos de mestrado e doutorado, elaborados pelo Ministério da Educação e do Desporto, com base na avaliação dos cursos;”. Segundo a praxe, a atribuição tem cunho homologatório.

Examinadas a planilha e informações disponíveis, não havendo, a juízo deste Relator, nada que obste a homologação do relatório tal como encaminhado, voto favoravelmente à proposição.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho a recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e voto favoravelmente ao reconhecimento de programa de pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado, recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES, na reunião realizada no período de 10 a 14 de março de 2025 (236^a Reunião).

Brasília-DF, 9 de julho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

**Ministério da Educação - MEC
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES
Diretoria de Avaliação - DAV**

**236ª Reunião do CTC-ES
10 a 14 de março de 2025**

Proposta de curso novo na modalidade de ensino presencial

Seq.	Área de Avaliação	Código do Curso	Sigla IES	Nome IES	UF	Região	Nome do Curso	Nível	Conceito/Nota CTC-ES
1	SERVICÓ SOCIAL	32010010052M0	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	MG	Sudeste	Política Social e Desenvolvimento Regional	ME	A

Legenda:
ME - mestrado acadêmico
A - Aprovado